

## TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- **Selo Empresa Amiga das Pessoas com autismo ou com TDHA – Lei nº 24.502, de 11/10/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e das Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 253/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha.

A norma cria o Selo Empresa Amiga das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e das Pessoas com Transtorno de *Deficit* de Atenção com Hiperatividade – TDAH –, para empresas que adotem medidas favoráveis à sua inclusão no mercado de trabalho, como, por exemplo, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse público.

O texto originalmente apresentado foi aprimorado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que suprimiu as definições dos transtornos – já definidos na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, na Classificação Internacional de Doenças, da OMS, e no Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, da Associação Psiquiátrica Americana – e acrescentou, entre os objetivos da lei, que seja promovida nas empresas a não discriminação e o acolhimento a funcionários com TDAH ou TEA ou que tenham filhos com essas condições. Assim, o texto que deu origem à norma foi o Substitutivo nº 1, apresentado por aquela comissão no 2º turno de tramitação do projeto.

Espera-se que a nova lei contribua para a maior inclusão das pessoas com TEA ou com TDAH no mercado de trabalho.

GCT/GSA/HCA/Rev